



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA - SC	
Protocolado as fls. do livro nº	
Req. Nº 12074	em 31 / 07 / 2013
Pago cfe. Guia nº	
Janner	

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

EXMO. SR. ALTAVIR DA CÁS
DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA - SC

Ref.:
Edital de Tomada de Preços nº 14/2013
Processo Licitatório nº76/2013

ENGHEVIA SERVIÇOS E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.530.281/0001-48, com sede na Rodovia SC 303, KM 11,7, localidade de Engenho Novo, na cidade de Capinzal - SC, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro na alínea " a ", inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

ENGHEVIA SERVIÇOS E OBRAS LTDA.
CREA/SC 091.729-2
RODOVIA SC 303 Km 11,7 | Engenho Novo
Capinzal - SC | 89665-000
FONE: (49) 3555-5006 | enghevia@athila.com.br
CNPJ 10.530.281/0001-48



I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias. No entanto, a Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não apresentou no envelope 01 (Documentação) o item 4.1.9 no que diz respeito à declaração de conhecimento na íntegra do edital e se submete às condições nele estabelecidas e também o item 4.1.10 quanto à data de validade da garantia ora apresentada em número inferior ao solicitado.

Ocorre que essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, nem com as intenções da licitante, como adiante ficará demonstrado.

II - DAS RAZÕES PARA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob os argumentos acima enunciados incorreu com excesso de rigor. Senão vejamos:

Em atendimento ao Item nº 4.1.9 do Edital, a licitante deveria juntar documento apontando estar ciente de todo o teor do Edital e se submete a todas as condições nele estabelecidas. Pois bem, de acordo com o disposto nos arts. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 - parte em que trata da habilitação – não há, em nenhum momento, a menção de ser obrigatória a apresentação de declarações para a participação de licitações [condição *sinequa non*], mesmo porque, se assim o fosse, estar-se-ia ferindo diretamente o princípio constitucional da isonomia. Verifica-se, portanto, que o incidente surgiu a critério da Recorrida, mas que, sob uma análise sucinta, se trata de vício sanável, pois o simples

fato de a Recorrente preencher a todos os requisitos necessários, desde a participação até eventual adjudicação, é suficientemente verossímil seu conhecimento tácito. Ora, é lógico que para a apresentação de todos os documentos necessários implica na leitura pormenorizada do edital para enumerar seus itens e, posteriormente, apresentá-lo na forma da documentação solicitada. Nesse passo, aliás, há presunção *juris tantum* a favor da Recorrente, recaindo, ante isso, sobre a Recorrida a incumbência de provar por meios legais o desconhecimento daquela em relação ao certame. O que não pode é requerer que a sua insatisfação registrada em ata, desamparada de qualquer fundamento, prevaleça sobre os princípios e regras que regem a Administração Pública. Por último, e não menos importante, suscitado documento não interfere no andamento da licitação, já que o objetivo a ser alcançado é o de encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Com relação ao seguro-garantia considerado com prazo inferior ao indicado pelo edital, a Recorrente solicitou ao banco HSBC Bank Brasil com lapso de 30 dias, conforme faz prova o documento anexo. Relevante destacar que tal procedimento é de praxe entre o banco e a Recorrente e que, no caso em tela, a Recorrente havia solicitado à instituição financeira o documento, compreendendo entre os dias 8 de julho e 8 de agosto [*observe-se que o intervalo entre as datas é de 32 dias!!!*]. Porém, como pode se aferir dos anexos, a emissão/assinatura do seguro-garantia ocorreu somente no dia 11 de julho, mantendo-se a data final de 8 de agosto, o que ensejou na diferença apontada.

III – DO PEDIDO

Desse modo, não pode a Recorrente ser punida por um erro/inobservância de terceiro a quem depende e também pela falta de declaração que não impede que o objetivo principal do das licitações, ou seja, a busca da melhor proposta para



administração seja encontrada, requerendo, assim, a reforma na decisão por ser a mais lúdima Justiça.

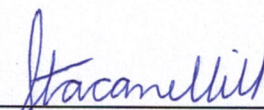
Requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito, para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Pelo exposto, espera a Recorrente ver reformada sua situação por esta via administrativa, evitando-se com isso a tutela jurisdicional, ante a insegurança jurídica perpetrada pela parte recorrida, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

P. Deferimento

Capinzal – SC, 31 de julho de 2013.



Enghevia Serviços e Obras Ltda.

10.530.281/0001-48
ENGHEVIA SERVIÇOS
E OBRAS LTDA.
RODOVIA SC 303 KM 11,7
ENGENHO NOVO - CEP 89665-000
CAPINZAL - SC

CARTA SOLICITAÇÃO DE FIANÇA

Capinzal (SC), 08 de Julho de 2013.

Ao
HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Agencia 0140 - Joaçaba - SC

Prezados Senhores,

PRESTAÇÃO DE FIANÇA BANCÁRIA

Na qualidade de cliente desse estabelecimento, solicitamos nos conceder uma fiança com vigência a partir de **08 de Julho de 2013 e vencimento em 08 de Agosto de 2013**, no valor de **R\$ 5. 652, 48 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, valor esse fixo, irredutível, para garantia da proposta da tomada de preços número 14/2013, processo licitatório número 76/ 2013, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, situada na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99.

Para tanto, estamos cientes que a carta de fiança somente será liberada ao beneficiário, mediante a formalização do contrato de fiança e a apresentação da cópia do contrato entre as partes, conforme descrito no parágrafo anterior.

Atenciosamente

P. Gláucia G. do J. Rosa

ENGHEVIA SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

CNPJ 10.530.281/0001-48

**ENGHEVIA SERVIÇOS
E OBRAS LTDA.**
Signundo Gomig
CPF 698 895 119-91

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
AV.: XV DE NOVEMBRO, 173 - CENTRO - CAPINZAL - SC
FONE: (49) 3555-1093
BEL: ALIOMAR JOSÉ AÇUCENO MALISKA - TABELIÃO

-AUTENTICAÇÃO - 048994
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Capinzal, 31 de julho de 2013.
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$3,80
Em testemunho da verdade.
() ALIOMAR JOSÉ AÇUCENO MALISKA () GRACIELI APARECIDA BORGES
() GERALDO JOSÉ SUSIN
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DDQ86374-ZPXS
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



No Brasil e no mundo, HSBC

CARTA DE FIANÇA

Número:

CF:01400469102 / 001

Valor: R\$ 5.652,48 - CINCO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

Prazo de Validade:

28 dias vencendo-se portanto em :

Vencimento :

08/08/2013

FIADOR

HSBC Bank Brasil S.A.- Banco Múltiplo ("HSBC"), pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, 34, 4º andar, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.701.201/0001-89

AFIANÇADO

Nome/Razão Social: ENGHEVIA SERVICOS E OBRAS LTDA

C.N.P.J./C.P.F.: 10.530.281/0001-48

Endereço Completo: RODOVIA SC 303 KM 117, S/N - ENGENHO NOVO - CAPINZAL - SC

FAVORECIDO

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

C.N.P.J./C.P.F.: 82.939.380/0001-99

Endereço Completo: AV. XV DE NOVEMBRO, 378 - CENTRO - JOAÇABA - SC

OBJETO

GARANTIR A PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013/PMJ, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2013/PMJ, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA.

CONDIÇÕES

O **Fiador**, por seus representantes legais, se obriga perante o **Favorecido**, como **Fiador** e principal pagador do **Afiançado**, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835 do Código Civil, responsabilizando-se solidariamente até o valor da fiança prestada e dentro do prazo estabelecido, exclusivamente pela cobertura de toda e qualquer responsabilidade do **Afiançado**, decorrente das obrigações por este assumidas junto ao **Favorecido**, conforme acima especificado.

O **Fiador** se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender dentro de 02 (dois) dias úteis as requisições de pagamento de quaisquer importâncias cobertas por esta garantia, desde que exigidas pelo **Favorecido**, independentemente de interferência ou autorização do **Afiançado** ou de ordem judicial ou extrajudicial.

Obriga-se ainda o **Fiador**, pelo pagamento de despesas judiciais, na hipótese de ser o **Favorecido** compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo **Afiançado**.

Esta garantia somente será retratável caso o **Afiançado** substitua o valor garantido nos termos desta Carta de Fiança por dinheiro, títulos ou por nova Carta de Fiança que seja aceita pelo **Favorecido**.

Assegura o **Fiador** que esta Fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias.



No Brasil e no mundo, HSBC

CARTA DE FIANÇA

Número:
CF:01400469102 / 001

Esta Fiança vigorará a partir desta data até o dia do seu vencimento acima estipulado, quando a sua eficácia jurídica será considerada extinta de pleno direito.

Após 5 (cinco) dia(s) útil(eis) do vencimento desta Carta de Fiança, não tendo o Feador recebido qualquer cobrança escrita do Favorecido decorrente de eventual inadimplência do Afiançado, comprovadamente ocorrida no prazo de vigência desta garantia, ficará o Feador desobrigado, automática e independentemente de qualquer formalidade, da Fiança ora prestada, exonerando-se de toda e qualquer responsabilidade daqui decorrente, nada mais podendo o Favorecido reclamar.

O Feador certifica que os signatários estão regularmente autorizados a prestar Fianças desta natureza, por força do disposto nos Estatutos Sociais, publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná.

JOACABA / SC, 11 de julho de 2013



Alvaro de Souza

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO

Matriz: Curitiba - Av. ...
CPF: 036.684.389-33

Alvaro de Souza
CPF: 611.946.389-53



NOTA - 9. Tabelionato
Rua Mal. Floriano Peixoto, 232
Fones: (041) 3222-5437 - Curitiba - PR

Reconheço a assinatura (a(s)) firmada(s)
de:
[CX]jvLz67 - MARILEA DA SILVA GUERREIRO
[CX]jxyl561 - ALVARO DE SOUZA

Em testemunho da verdade,
CURITIBA, 12 de Julho de 2013

JOSÉ MARTIN EDUARDO KILKOWSKI
ESCREVENTE TABELIONAR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
AV.: XV DE NOVEMBRO, 173 - CENTRO - CAPINZAL - SC
FCNE: (49) 3555-1093
BEL: ALIOMAR JOSÉ AÇUCENO MALISKA - TABELIÃO

-AUTENTICAÇÃO - 048994

Autentico a presente cópia/fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé. Capinzal, 31 de julho de 2013.

Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$3,80

Em testemunho da verdade.

- () ALIOMAR JOSÉ AÇUCENO MALISKA
- () GRACIELI APARECIDA BORGES
- () GERALDO JOSÉ SUSIN

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DDQ86375-CKUE

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br